



Ofício N° 23286/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado **SEVERO MARIA EULÁLIO NETO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Piauí

Assunto: Resolução N° 468/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para fins de apreciação dessa Excelsa Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, a Resolução n° 468, de 17 de março de 2025, que propõe a unificação dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, bem como a justificativa do projeto.

Teresina, data do sistema.

Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 24/03/2025, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6626149** e o código CRC **DF885903**.



Resolução Nº 468/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM

Propõe a unificação dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, no exercício das competências conferidas pelo art. 96, I, "a", da Constituição Federal, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno ocorrida na 148ª sessão ordinária administrativa ocorrida em 17 de março de 2025, e,

CONSIDERANDO a garantia fundamental da razoável duração do processo, insculpida no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República, e a premente necessidade de se implementar medidas contínuas e eficazes com o objetivo de melhorar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover eficiência administrativa e jurisdicional por meio da reorganização dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Teresina;

CONSIDERANDO a necessidade de se alcançar a distribuição equitativa dos feitos entre os Juizados Especiais;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 149/2024 do Conselho Nacional de Justiça, que orienta a adoção de medidas que assegurem a equivalência de carga de trabalho entre magistrados e servidores do 1º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os estudos técnicos que demonstram a viabilidade e os benefícios da unificação administrativa e física dos Juizados Especiais da Comarca de Teresina;

CONSIDERANDO que o art. 96, I, "a", da Constituição da República admite a alteração da competência dos órgãos do Poder Judiciário por deliberação dos Tribunais;

CONSIDERANDO o permissivo previsto no art. 53, § 1º da Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização, Divisão e Administração do Poder Judiciário do Estado do Piauí e prescreve que o Tribunal de Justiça, por sua composição plenária, com a aprovação por maioria absoluta de seus membros, mediante Resolução, poderá alterar a competência dos órgãos previstos neste artigo,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Sessão Plenária Ordinária, de caráter administrativo, realizada em 17 de março de 2025, e encaminhar à Assembleia Legislativa, o anexo do anteprojeto de lei complementar que propõe a Unificação dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, e adequa a Lei Complementar Estadual nº 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 17 de março de 2025.

Desembargador *ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA*
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 20/03/2025, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6623842** e o código CRC **C484F8E3**.

LEI COMPLEMENTAR Nº 3 DE XXXXXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXX DE 2025

Dispõe sobre a organização administrativa dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Juizados Estaduais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública da Comarca de Teresina serão organizados na forma estabelecida neste normativo e distribuídos observando as seguintes competências:

- a) 6 (seis) Juizados Especiais Cíveis;
- b) 2 (dois) Juizados Especiais Criminais;
- c) 1 (um) Juizado Especial da Fazenda Pública.

Parágrafo único: A distribuição entre Juizados de mesma competência será realizada mediante sorteio, por distribuição equitativa.

Art. 2º A competência dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública é exclusiva para as matérias e assuntos dispostos na legislação especial que os institui.

Art. 3º Compete ao Desembargador Supervisor dos Juizados Especiais do Tribunal de

Justiça designar, para o exercício da função de Juiz Coordenador da Secretaria Unificada dos Juizados da Comarca de Teresina, um dos Juízes de Direito titulares dos Juizados desta Comarca, sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais.

Parágrafo único. O mandato do Juiz Coordenador será de 1 (um) ano, permitida a recondução por sucessivos períodos.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS

Art. 4º Os juizados serão numerados em sequência ordinal, observada a ordem de antiguidade de sua criação.

Parágrafo único: Serão considerados critérios de desempate, nesta ordem, a data de instalação e a data de provimento do primeiro magistrado ou magistrada.

DA ESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS

Art. 5º Os atos de secretaria dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Teresina serão concentrados em 1 (uma) Secretaria Unificada, sendo uma responsável pelos feitos de competência Cível, Criminal e Fazenda Pública.

Art. 6º A secretaria unificada dos juizados especiais poderá organizar-se internamente por meio de núcleos, que observarão critérios racionais e permitirão a otimização do uso da força de trabalho, obedecendo, no que possível, as disposições estabelecidas para as secretarias unificadas das varas comuns e especializadas.

Art. 7º A quantidade total de servidores das áreas de apoio direto à atividade judicante terá como parâmetro os direcionamentos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça e, sempre que possível, será proporcional à quantidade média de processos (casos novos) distribuídos no último triênio.

Parágrafo único: O Tribunal de Justiça poderá instituir outros fatores de aferição e equalização da força de trabalho de forma a otimizar a prestação jurisdicional.

Art. 8º A Coordenação da Secretaria Unificada será realizada por um Juiz Coordenador, que será auxiliado pelo Gestor de Núcleo designado.

Parágrafo único: O gestor será servidora ou servidor efetivo, de nível superior, e que fará jus à função estabelecida no Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 9º Atuação na secretaria unificada dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Fazenda Pública da comarca de Teresina servidores e servidoras efetivas, com ou sem função, bem como os oficiais de secretaria e demais colaboradores e colaboradoras designados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

DA ESTRUTURA DE APOIO

Art. 10. Aos magistrados e magistradas dos juizados especiais da comarca de Teresina serão assegurados a seguinte força de trabalho:

- a) 1 (um) assessor de magistrado;
- b) 1 (um) assistente de magistrado;
- c) 2 (dois) oficiais de gabinete;

DAS INSTALAÇÕES DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Art. 11. Os juizados especiais da comarca de Teresina serão instalados em prédio próprio e adequado para seu funcionamento concentrado, e será denominado como Fórum dos Juizados Especiais.

§1º A critério do Tribunal de Justiça poderá ocorrer o desmembramento em Fórum dos Juizados Especiais Cíveis e Fórum dos Juizados Especiais Criminais.

§2º Considerando as peculiaridades do Juizado da Fazenda Pública, sua instalação poderá ocorrer no local de funcionamento do Fórum da Fazenda Pública ou no Fórum do Juizado Especial Cível.

Art. 12. A organização das atividades no Fórum dos Juizados, seja na forma concentrada, seja tematizada, ofertará além da estrutura de gabinete, assessoria e secretaria, quando compatível com seu procedimento, os seguintes espaços e serviços:

a) Sala para acolhimento com serviço de triagem, preferencialmente coordenada pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e apoiada pela Supervisão Estadual dos Juizados;

b) Sala para atendimento pré-processual, contemplando espaço para que pessoas físicas e jurídicas que figurem como grandes demandados possam, em ambiente adequado tratar e construir voluntariamente soluções consensuais;

c) Sala para atermção/protocolo assistido, em que será ofertado o serviço de coleta e registro de sua demanda - observados os requisitos e limites legais, e o devido protocolo;

d) Sala para acompanhamento processual, em que equipe treinada realizará o atendimento das partes que buscam informações sobre seus processos;

e) Sala para espera assistida, em que as partes que comparecerem presencialmente para suas audiências poderão aguardar e terão oportunidade de conhecer mais sobre os benefícios da conciliação e mediação;

f) Salas para conciliação e mediação, em que os auxiliares da justiça e profissionais designados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos atuarão;

g) Salas para instruções, que serão os locais em que os auxiliares da justiça e profissionais designados pela Supervisão dos Juizados atuarão, preferencialmente vinculados aos gabinetes dos juízes e juízas de direito;

h) Sala de acompanhamento psicossocial, em que profissionais designados ofertarão apoio e acompanharão os jurisdicionados do Juizado Especial Criminal abrangidos pelo Tema 506 do STF.

i) Sala para Defensoria Pública;

j) Sala para Ministério Público.

k) Sala da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 13. Os auxiliares da justiça serão organizados e distribuídos seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que levará em consideração o desenvolvimento das políticas de acesso à justiça desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça e atuarão, na medida da

sua habilitação nas audiências de mediação, conciliação e instrução.

Art. 14. O Conselho da Magistratura de Justiça regulamentará a dinâmica a ser adotada nos processos dos juizados especiais, podendo deliberar pela adoção de fluxos especiais em determinadas classes processuais, inclusive fixando aquelas em que haverá atuação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania na busca por conciliação ou realização de mediação.

DA DIRETORIA DO FÓRUM

Art. 15. A designação da magistrada ou magistrado para o exercício da Diretoria do Fórum será exercida na forma estabelecida no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, entre os membros das respectivas unidades.

Parágrafo único: Assim que implementada a centralização dos Juizados Especiais de Teresina, os juízes das unidades abrangidas não mais farão jus à indenização por Direção de Foro disposta no art. 3º da Resolução nº 325/2022.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16. A transição do sistema de competência territorial pelo sistema de distribuição por especialidade será coordenada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí e Corregedoria Geral de Justiça, com apoio da Supervisão dos Juizados Especiais e Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.

Art. 17. O Fórum dos Juizados Especiais será instalado no anexo do Prédio Histórico do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e, em caso de insuficiência de espaço, poderá ser utilizado outro prédio, prioritariamente para a alocação de grupo de juizado de mesma competência.

Art. 18. O processo de centralização dos juizados especiais de Teresina inclui a unificação dos acervos, de forma que os processos distribuídos para os anexos serão realocados para a respectiva sede, mantendo a separação entre cível e criminal.

Art. 19. Após a consolidação dos acervos e a instituição das unidades exclusivamente cíveis e exclusivamente criminais, as magistradas e magistrados, de forma alternada, entre antiguidade na entrância e a obtenção de melhores índices no Painel Correição em relação aos Juizados que titularizavam, indicarão quais dos Juizados criados nesta lei passarão a titularizar.

Art. 20. Encerrados os procedimentos de indicação e registro da titularização dos magistrados e magistradas, os processos serão remetidos por sorteio.

Art. 21. A partir de abril de 2025 a designação de audiência pelos juizados especiais serão distribuídas/organizadas de forma a evitar a sobreposição e adiamentos com a conclusão do processo de unificação.

Art. 22. Será mantido, por pelo menos 1 (um) ano, sala reservada para atendimento e orientação, preferencialmente na forma presencial, nos prédios de juizados e anexos desinstalados, além da reserva de espaço para participação de audiência virtual ou híbrida.

Art. 23. Ficam transformados os 23 cargos de Diretor de Secretaria em:

- a) 1 Função de Gestor de Núcleo, FC-01;
- b) 3 Funções de Gerente de Núcleo, FC-02;
- c) 9 Oficiais de Secretaria, CC-06;
- d) 9 Oficiais de Gabinete, CC-06;
- e) 1 Secretário Assistente de Diretoria de Fórum - FC/03.

Art. 24. O Anexo IX da LCE nº 230/2017, no que toca às atribuições do Gestor de Núcleo, passa a vigorar com a seguinte redação:

- “a) Coordenar as atividades do Núcleo de Apoio aos Gabinetes de Magistrados e das Secretarias das Unidades Judiciárias no 1º Grau de Jurisdição ou dos Núcleos de competências criados nas secretarias unificadas instituídas no Tribunal de Justiça do Piauí;
- b) Assessorar o Corregedor-Geral da Justiça e o(a) Secretário(a) da Corregedoria, ou o juiz coordenador das secretarias unificadas, na tomada de decisões e elaboração de minutas a respeito da atuação do Núcleo e atividades correlatas;
- c) Propor o planejamento estratégico e o cronograma de atividades do Núcleo;
- d) Intermediar a seleção e indicação dos colaboradores, atendendo aos critérios estabelecidos pelo Corregedor ou juiz coordenador das secretarias unificadas, considerando notadamente ranking de produtividade, natureza das unidades a serem atendidas e experiência do servidor;
- e) Apresentar relatórios das atividades realizadas;
- f) Promover medidas de otimização de trabalho das equipes;
- g) Promover a comunicação entre os colaboradores do Núcleo e o(a) secretário(a) de vara e/ou Magistrado(a) ou da Secretaria da unidade judiciária que a equipe atuará;
- h) Monitorar a produtividade e o cumprimento das metas das Unidades Judiciárias, de acordo com as estatísticas disponíveis nos sistemas e os dados apresentados pelos setores de tecnologia do Tribunal;
- i) Delimitar o objeto de cada atuação, realizar triagem de processos, distribuição de tarefas, estabelecer metas, supervisionar e avaliar a equipe de trabalho;
- j) Manter contato com as Unidades Judiciárias atendidas antes e durante a atuação das equipes, solicitar e avaliar triagem de processos e envio de modelos, encaminhar questionários e dúvidas a respeito do entendimento do Magistrado;
- k) Identificar problemas, sugerir melhorias e fomentar boas práticas nas Unidades Judiciárias atendidas;
- l) Garantir o normal fluxo de trabalho, com disciplina, organização e estrito cumprimento dos horários de funcionamento;
- m) Realizar outras atividades pertinentes à sua área de atuação. (NR)

Art. 25 O Quadro XLVIII, do Anexo VIII da LCE nº 230/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

JUIZADOS ESPECIAIS		
Cargo/Função	Símbolo	Quantidade
Assessor de Magistrado	CC/03	19

Assistente de Magistrado	CC/04	19
Diretor de Secretaria	CC/04	45
Oficial de Secretaria	CC/06	9
Oficial de Gabinete de Magistrado	CC/06	41
Gestor de Núcleo	FC/01	1
Gerente de Núcleo	FC/02	3
Secretário Assistente de Diretoria de Fórum	FC/03	1
TOTAL		138

(NR)

Art. 26. O Anexo X, da LCE nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“ANEXO X

Detalhamento dos cargos em comissão e das funções de confiança e requisitos de escolaridade

CC/FC	CARGO/FUNÇÃO	QUANT. GERAL	UNIDADE	QUANT. UNID.	LOTAÇÃO	REQUISITO
CC/01	Secretário	9	SECGER	1	Secretaria Geral	Bacharelado em Direito ou Administração
			SEJU	1	Secretaria Judiciária	Bacharelado em Direito
			SJP	1	Secretaria Jurídica da Presidência	Bacharelado em Direito
			SECPRE	1	Secretaria da Presidência	Qualquer curso de nível superior
			SEGES	1	Secretaria de Gestão Estratégica	Qualquer curso de nível superior
			STIC	1	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Bacharelado nas áreas de Tecnologia da Informação
			SEAD	1	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	Bacharelado em Direito ou Administração
			SOF	1	Secretaria de Orçamento e Finanças	Bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração
			SECCOR	1	Secretaria da Corregedoria	Bacharelado em Direito ou Administração

CC/02	Consultor Jurídico	93	GABPRE	1	Gabinete da Presidência	Bacharelado em Direito e 02 (dois) anos de prática jurídica
			SECPRE	4	Secretaria da Presidência	
			VICEPRE	5	Gabinete da Vice-Presidência	
			GABCOR	5	Gabinete do Corregedor	
			GABVICOR	5	Gabinete do Vice Corregedor	
			SEJU	73	Secretaria Judiciária	
	Superintendente	10	JI	1	Justiça Itinerante	Bacharelado em Direito
			SCI	1	Auditoria e Controle Interno	Bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Economia, Ciências Atuariais, Engenharia Civil, Administração ou Curso de Nível Superior na área de Tecnologia da Informação.
			FERMOJUPI	1	FERMOJUPI	Bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração
			SENA	1	Engenharia e Arquitetura	Bacharelado em Engenharia ou Arquitetura
			SLC	1	Licitações e Contratos	Bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração
			SGC	1	Gestão de Contratos e Convênios	Bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração
			SUGESQ	1	Gestão de Saúde e Qualidade de Vida	Bacharelado em Medicina, Psicologia, Enfermagem e Odontologia
			EJUD - PI	1	Escola Judiciária	Qualquer curso de nível superior
			SUSEG	1	Segurança	Oficial Superior PM
			SECCOP	1	Secretaria da	Qualquer curso de nível

		SECCOR	1	Corregedoria	de nível superior
Gestor Especial de Áreas Estratégicas	6	GABPRE	5	Gabinete da Presidência	Bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Economia, Ciências Atuariais, Engenharia Civil, Administração ou Curso de Nível Superior na área de Tecnologia da Informação.
		GABCOR	1	Gabinete do Corregedor	Bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Economia, Ciências Atuariais, Engenharia Civil, Administração ou Curso de Nível Superior na área de Tecnologia da Informação.
	3	SEJU	1	Pleno	Bacharelado em Direito
Gestor Judiciário			1	Cível	
			1	Criminal	
Assessor de Magistrado	276	GABDES	72	Gabinete de Desembargador	Bacharelado em Direito
		SECPRE	4	Secretaria da Presidência	
		VICEPRE	4	Vice-Presidência do Tribunal de Justiça	
		GABCOR	4	Gabinete do Corregedor	
		GABVICOR	4	Gabinete do Vice Corregedor	
		NUPEMEC	1	NUPEMEC	
		VARAS - 1ª INST.	151	Varas de 1ª Instância	
		CI	1	Central de Inquérito	
		TURREC	16	Turmas Recursais	
		JECCs	19	Juizados Especiais	
		VICEPRE	1	Vice-presidência	
		GABJAPRE	2	Gabinetes dos Juízes Auxiliares da Presidência	
		GABJAVICEPRE	1	Gabinete do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência	
		SEJU	1	Secretaria Judiciária	

CC/03	Assessor Judiciário	21	SJP	1	Secretaria Jurídica da Presidência	Bacharelado em Direito
			SEGES	1	Secretaria de Gestão Estratégica	
			SECGER	3	Secretaria Geral	
			FERMOJUPI	2	FERMOJUPI	
			SLC	1	Superintendência de Licitações e Contratos	
			SEAD	2	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	
			GABCOR	1	Gabinete da Corregedoria	
			GABVICOR	2	Gabinete da Vice Corregedoria	
			GABJACOR	2	Gabinetes dos Juízes Auxiliares da Corregedoria	
			JI	1	Superintendência da Justiça Itinerante	
	Assessor Administrativo	41	SLC	1	Superintendência de Licitações e Contratos	Qualquer curso de nível superior
			FERMOJUPI	1	FERMOJUPI	
			VICEPRE	1	Vice-presidência	
			SEGES	1	Secretaria de Gestão Estratégica	
			SECPRE	2	Secretaria da Presidência	
			SJP	2	Secretaria Jurídica da Presidência	
			SCI	1	Superintendência de Controle Interno	
			SECGER	4	Secretaria Geral	
			SEAD	3	Secretaria de Administração	
			STIC	2	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
			SOF	3	Secretaria de Orçamento e Finanças	
			GABVICOR	1	Gabinete da Vice Corregedoria	
			SECCOR	3	Secretaria da Corregedoria	
			NAUJ	3	Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias do 2º grau	
			NAUJ	3	Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias do 1º grau	
			CSI	1	Conselho de Segurança Institucional	
			OUV	1	Ouvidoria Judiciária	
			SCC	2	Superintendência de	

			SUC	2	Gestão de Contratos	
			SUJECCs	2	Supervisão dos Juizados Especiais	
			EJUD - PI	2	Escola Judiciária	
			TURREC	1	Turmas Recursais	
			GABPRE	1	Gabinete da Presidência	
	Titular da Unidade de Auditoria Interna	1	UAI	1	Unidade de Auditoria Interna	Bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Economia, Ciências Atuariais, Engenharia Civil, Administração ou Curso de Nível Superior na área de Tecnologia da Informação
	Assessor de Comunicação Social	3	EJUD - PI	1	EJUD	Bacharelado em Jornalismo ou Comunicação Social
			ASCOM	2	Assessoria de Comunicação da Presidência	
	Assistente Administrativo	25	STIC	5	Secretaria de Tecnologia e Informação	Qualquer curso de nível superior
			GABJAPRE	2	Gabinete dos Juízes Auxiliares da Presidência	
			GABJACOR	2	Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria	
			GABVICOR	1	Gabinete da Vice Corregedoria	
			SECPRE	3	Secretaria da Presidência	
			GABPRE	1	Gabinete da Presidência	
			FERMOJUPI	6	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí	
			ASCOM	1	Assessoria de Comunicação da Presidência	
			EJUD - PI	2	Escola Judiciária	
			TURREC	1	Turmas Recursais	
			SECCOR	1	Secretaria da Corregedoria	
	Assistente de Magistrado	343	NAUJ	20	NAUJ	Bacharelado em Direito
			CI	2	Central de Inquéritos	
			VARAS - 1ª INST.	298	Varas de 1ª Instância	
			PROREG	4	Programa Regularizar	
			JECCS	19	Juizados Especiais	
			EJUD - PI	1	Coordenadoria	Qualquer curso de nível superior

CC/04	Coordenador	48	ESUD - FI	1	Pedagógica	de nível superior
			NUGEP	1	Coordenadoria do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes	Bacharelado em Direito
			CPREC	1	Coordenadoria de Precatórios	Qualquer curso de nível superior
			GMF	1	Coordenadoria do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário	Bacharelado em Direito
			NUSA	1	Coordenadoria do Núcleo Socioambiental	Qualquer curso de nível superior
			NMJ	1	Coordenadoria do Núcleo de Memória Judicial	
			OUV	1	Coordenadoria da Ouvidoria	
			NUPEMEC	1	Coordenadoria de Políticas Judiciárias de Cidadania	Bacharelado em Direito
				1	Coordenadoria de Modalidades Autocompositivas	
			CSI	1	Conselho de Segurança Institucional	Qualquer curso de nível superior
			SLC	1	Coordenadoria	
				1	Coordenadoria de Compras e Serviços	
			UAI	1	Coordenadoria de Auditorias	Qualquer curso de nível superior
			SEJU	1	Coordenadoria	Bacharelado em Direito
			SJP	1	Coordenadoria Administrativa	Qualquer curso de nível superior
				1	Coordenadoria Judiciária	Bacharelado em Direito
			SCI	2	Coordenadoria de Auditoria	Qualquer curso de nível superior
				1	Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão	Qualquer curso de nível superior
			FERMOJUPI	1	Coordenadoria de Controle de Receitas	
				1	Coordenadoria de Controle de Processos Fiscais	
			SUGESQ	1	Coordenação de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho	
			SEGES	1	Coordenadoria do	

		SEGES	1	Escritório de Projetos	
		STIC	1	Coordenadoria de Governança de TIC	
			1	Coordenadoria de Software	
			1	Coordenadoria de Infraestrutura de TIC	
		SECGER	1	Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Documentação	
		SEAD	1	Coordenadoria de Serviços Gerais	
			1	Coordenadoria de Gestão de Pessoal	
			1	Coordenadoria de Pagamento de Pessoal	
		SUSEG	1	Coordenadoria de Transportes	
		SGC	1	Coordenadoria de Contratos	
			1	Coordenadoria de Convênios	
		SOF	1	Coordenadoria de Execução Orçamentária	Qualquer curso de nível superior
			1	Coordenadoria de Execução Financeira	
			1	Coordenadoria de Contabilidade e Controle	
			1	Coordenadoria de Tesouraria	
		GABJACOR	1	Coordenadoria Judicial	
			1	Coordenadoria Disciplinar	
		GABVICOR	2	Coordenadoria Administrativa	
		SECCOR	1	Coordenadoria Administrativa	
			1	Coordenadoria de Planejamento e Modernização	
			1	Coordenadoria de Tramitação Processual	
			1	Coordenadoria de Orçamento e Finanças da CGJ	
			1	Coordenador de Tecnologia e Informação da CGJ	
			1	Coordenador da Gestão de Contratos e Convênios da CGJ	
			1	Coordenador de Licitações e Contratos da CGJ	
Assistente de	20	SUSEG	20	Superintendência de	Nível Médio

CC/05	Segurança	20	SUSEG	20	Segurança	NÍVEL MÉDIO
	Assistente de Imprensa e Divulgação	4	SECCOR	2	Secretaria da Corregedoria	Qualquer curso de nível superior
			ASCOM	2	Assessoria de Comunicação da Presidência	
	Assistente de Cerimonial	1	ASCOM	1	Assessoria de Comunicação da Presidência	
	Assistente de apoio judiciário	20	NAUJ	20	NAUJ - Vice-Presidência	Qualquer curso de nível superior
	Diretor de Secretaria	48	TURREC	1	Turmas Recursais	Bacharelado em Direito
			JECCs	45	Juizados Especiais	
			JI	2	Justiça Itinerante	
	Secretário de Sessão	10	SEJU	4	Sessões das Câmaras Cíveis, Câmaras Reunidas e de Direito Público	Bacharelado em Direito
				2	Sessões das Câmaras Criminais, Câmaras Reunidas e de Direito Público	
				2	Sessões	
				1	Sessões do Pleno	
			TURREC	1	Turmas Recursais	
	Ajudante de Ordem	2	SUSEG	2	Superintendência de Segurança	Oficial PM
	Assistente de Inteligência	1	CSI	1	Conselho de Segurança Institucional	Delegado de Polícia Civil
	Secretário Executivo	3	CEJIJ	1	Coord. Est. da Infância e Juventude	Qualquer curso de nível superior
			CEM	1	Coord. Est. da Mulher	Qualquer curso de nível superior
			GMF	1	Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário	Bacharelado em Direito
			SECPRE	4	Secretaria da Presidência	
			SECGER	2	Secretaria Geral	
			SEGES	3	Secretaria de Gestão Estratégica	
			SJP	2	Secretaria Jurídica da Presidência	
			SEAD	2	Secretaria de Administração	
			SEJU	2	Secretaria Judiciária	
			SOF	2	Secretaria de Orçamento e Finanças	
			SECCOR	5	Secretaria da Corregedoria	
			SLC	2	Superintendência de Licitações e Contratos	
			SCC	2	Superintendência de	

Auxiliar Administrativo	57	SUC	2	Gestão de Contratos	Qualquer curso de nível superior
		SUGESQ	9	Gestão de Saúde e Qualidade de Vida	
		FERMOJUPI	4	Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí	
		NUSA	1	Núcleo Socioambiental	
		NMJ	1	Núcleo de Memória Judicial	
		GABPRE	1	Gabinete da Presidência	
		SUSEG	1	Superintendência de Segurança	
		CPREC	5	Coordenadoria de Precatórios	
		VICEPRE	2	Vice-presidência	
		EJUD - PI	2	Escola Judiciária	
		GABVICOR	5	Gabinete da Vice Corregedoria	
		EJUD - PI	1	Seção de Registro e Controle Acadêmico	Qualquer curso de nível superior
			1	Seção da Biblioteca	Bacharelado em Biblioteconomia
			1	Seção de Formação e Aperfeiçoamento	Qualquer curso de nível superior
			1	Seção de Ensino à Distância	Qualquer curso de nível superior
		CPREC	1	Seção de Controle de Contas	Bacharelado em Ciências Contábeis
			1	Seção de Controle Processual	Bacharelado em Direito
		SEGES	1	Seção de Governança	Qualquer curso de nível superior
			1	Chefe de Seção	Qualquer curso de nível superior
			1	Seção de Análise Estatística	Bacharelado em Estatística
		SLC	1	Seção de Apoio	Qualquer curso de nível superior
		SGC	1	Seção de Acompanhamento e Controle de Contratos e Convênios	Qualquer curso de nível superior
			1	Seção de Fiscalização de Contratos e Convênios	Qualquer curso de nível superior
			1	Seção de Gestão de Saúde e Qualidade de	Qualquer curso de nível

SUGESQ		Vida no Trabalho	superior
	1	Seção Administrativa	Qualquer curso de nível superior
SENA	1	Seção de Fiscalização de Obras e Projetos	Qualquer curso de nível superior
	1	Seção de Manutenção Predial	
	1	Seção de Orçamentos de Construção e Reformas	
STIC	1	Seção de Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos	Bacharelado nas áreas de Tecnologia da Informação
	1	Seção de Aquisições e Contratações de Soluções de TIC	Bacharelado nas áreas de Tecnologia da Informação
	1	Seção de Sistemas Judiciais	Bacharelado nas áreas de Tecnologia da Informação
	1	Seção de Sistemas Administrativos	Bacharelado nas áreas de Tecnologia da Informação
	1	Seção de Sistema Extrajudiciais	Bacharelado nas áreas de Tecnologia da Informação
	1	Seção de Banco de Dados	Bacharelado nas áreas de Tecnologia da Informação
	1	Seção de Redes e Comunicação	Bacharelado nas áreas de Tecnologia da Informação
	1	Seção de Segurança de Informação	Bacharelado nas áreas de Tecnologia da Informação
	1	Seção de Suporte e Manutenção	Bacharelado nas áreas de Tecnologia da Informação
	1	Seção de Apoio Tecnológico	Bacharelado nas áreas de Tecnologia da Informação
SECGER	1	Seção de Patrimônio	Qualquer curso de nível superior
	1	Seção de Logística de Materiais	
	1	Seção de Suprimento de Fundos	
	1	Seção de Arquivos Administrativos	

CC/06	Chefe de Seção	69	SEAD	1	Seção de Protocolo Geral	Qualquer curso de nível superior
				1	Seção de Serviços Gráficos	
				1	Seção de Registro e Cadastro Funcional	
				1	Seção de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho	
				1	Seção de Apoio aos Magistrados	
				1	Seção de Análise e Cálculos	
			SOF	1	Seção de Execução Orçamentária - TJ e FERMOJUPI	
				1	Seção de Execução Orçamentária - CGJ e EJUD	
			GABVICOR	1	Seção de Organização Processual	
				1	Seção de Autuação	
			SECCOR	1	Seção de Cadastro de Serviços Judiciais	
				1	Seção de Cadastro de Serviços Cartorários	
				1	Seção do Arquivo	
				1	Seção do Depósito Judicial	
				1	Seção de Transportes	
				1	Seção de Expedientes	
				1	Seção de Contabilidade e Controle da CGJ	
				1	Chefe da Seção de Contratos da CGJ	
				1	Chefe da Seção de Compras da CGJ	
				1	Chefe da Seção de Estatísticas e de Indicadores junto à Coordenação de Planejamento e Modernização	
			GABJACOR	1	Seção de Metas e Indicadores	Bacharelado em Direito
				1	Seção de Correição	
			VICEPRE	1	Vice-presidência	Qualquer curso de nível superior
			SEJU	1	Seção	Qualquer curso de nível superior
				1	Central de Mandados - Teresina	Qualquer curso de nível

		DIRFCET		Teresina	superior
			1	Seção de Contadoria Judicial - Teresina	Bacharelado em Ciências Contábeis
			1	Seção de Apoio Psicossocial	Bacharelado em Psicologia ou Serviço Social
			1	Seção de Atendimento e Certidões - Teresina	Qualquer curso de nível superior
		DIRFINT (CAMPO MAIOR)	1	Seção de Protocolo e Distribuição – Campo Maior	Qualquer curso de nível superior
			1	Central de Mandados- Campo Maior	Qualquer curso de nível superior
		DIRFINT (FLORIANO)	1	Seção de Protocolo e Distribuição - Floriano	Qualquer curso de nível superior
			1	Central de Mandados - Floriano	Qualquer curso de nível superior
		DIRFINT (PARNAÍBA)	1	Seção de Protocolo e Distribuição - Parnaíba	Qualquer curso de nível superior
			1	Central de Mandados - Parnaíba	Qualquer curso de nível superior
		DIRFINT (PICOS)	1	Seção de Protocolo e Distribuição - Picos	Qualquer curso de nível superior
			1	Central de Mandados - Picos	Qualquer curso de nível superior
		DIRFINT (PIRIPIRI)	1	Seção de Protocolo e Distribuição - Piripiri	Qualquer curso de nível superior
			1	Central de Mandados - Piripiri	Qualquer curso de nível superior
Oficial de Gabinete de Magistrado	216	JECCs	41	Gabinete de Magistrado - Juizados Especiais	
		VARAS - 1ª INST.	152	Gabinete de Magistrado - Varas	
		NUPEMEC	1	NUPEMEC	
		SECPRE	1	Secretaria da Presidência	
		VICEPRE	1	Gabinete da Vice-Presidência	
		GABCOR	1	Gabinete do Corregedor	
		GABVICOR	1	Gabinete do Vice Corregedor	
		GABDES	18	Gabinetes dos Desembargadores	
		SEGES	1	Gabinete do Secretário de Gestão Estratégica	Qualquer curso
		STB	1	Gabinete do Secretário	

	Oficial de Gabinete	9	SEJF	1	Jurídico da Presidência	Qualquer curso de nível superior
			SECCOR	1	Gabinete do Secretário da Corregedoria	
			SECGER	1	Gabinete do Secretário Geral	
			SEAD	1	Gabinete do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas	
			SOF	1	Gabinete do Secretário de Orçamento e Finanças	
			STIC	1	Gabinete do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	
			EJUD - PI	1	Escola Judiciária	
			SEJU	1	Gabinete do Secretário Judiciário	
	Oficial de Secretaria	12	TURREC	3	Turmas Recursais	Qualquer curso de nível superior
			JECCs	9	Juizados Especiais	
	Oficial da Corregedoria de Presídios	10	VARAS - 1ª INST.	10	Varas de Execução Penal	Bacharelado em Direito
	Oficial da Audiência de Custódia	1	CI	1	Central de Inquéritos	Bacharelado em Direito
FC/01	Distribuidor Judiciário de 1º Grau - Teresina	1	DIRFCET	1	Distribuição do 1º Grau - Teresina	Bacharelado em Direito
	Distribuidor Judiciário de 2º Grau	1	SEJU	1	Distribuição do 2º Grau	Bacharelado em Direito
	Gestor de Núcleo	3	SECCOR	2	Secretaria da Corregedoria	Qualquer curso de nível superior
			JECCs	1	Juizados Especiais	
FC/01-A	Assessor Especial	34	GABDES	22	Gabinete dos Desembargadores	Bacharelado em Direito
			GABPRE	6	Gabinetes da Presidência	Bacharelado em Direito ou Curso de Nível Superior na área de Tecnologia da Informação
			SECGER	1	Secretaria Geral	Bacharelado em Direito ou Curso de Nível Superior na área de Tecnologia da Informação
			SOF	1	Secretaria de Orçamento e Finanças	Bacharelado em Direito ou Curso de Nível Superior na área de Tecnologia da Informação ou

						Contabilidade
			OPALA LAB	4	Laboratório de Inovação	Bacharelado em Direito ou Curso de Nível Superior na área de Tecnologia da Informação
FC/01-C	Consultor Especial	22	GABDES	22	Gabinete dos Desembargadores	Bacharelado em Direito
FC/02	Gerente de Núcleo	22	SGC	3	Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios	Qualquer curso de nível superior
			SEGES	2	Secretaria de Gestão Estratégica	
			SJP	3	Secretaria Jurídica da Presidência	
			SCI	1	Superintendência de Controle Interno	
			SLC	1	Superintendência de Licitações e Contratos	
			SENA	2	Superintendência de Engenharia e Arquitetura	
			STIC	2	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
			SEJU	2	Secretaria Judiciária	
			UAI	1	Unidade de Auditoria Interna	
			NAUJ	1	Núcleo de Apoio as Unidades Judiciárias de 1º e 2º Grau	
			NUGEP	1	Núcleo de Gerenciamento de Precedentes	
			JECC	3	Secretaria Unificada dos JECC de Teresina	
	Agente de Contratação	8	SLC	6	Superintendência de Licitações e Contratos	Qualquer curso de nível superior
			SECCOR	2	Coordenação de Licitações e Contratos da CGJ	
	Agente de Fiscalização	3	FERMOJUPI	3	FERMOJUPI	Qualquer curso de nível superior
	Presidente de Comissão de Licitação (será extinto nos termos do prazo que trata o art. 193, inc. II da Lei Nacional nº 14.333 de 01/04/2021)	3	SLC	2	Superintendência de Licitações e Contratos	Qualquer curso de nível superior
			SECCOR	1	Coordenação de Licitações e Contratos da CGJ	
			CPPAD - 1º	1	Comissão de Processo Administrativo -	

Presidente de Comissão de Processo Administrativo	3	GRAU		Servidores/Extrajudiciais	Bacharelado em Direito
		CPPAD - 2º GRAU	1	Comissão de Processo Administrativo - Servidores	Qualquer curso de nível superior
			1	Comissão de Processo Administrativo - Contratual	
Secretario da Central de Inquéritos	143	CI	1	Central de Inquéritos	Bacharelado em Direito ou Administração
Secretario de Vara		VARAS - 1ª INST.	128	Varas de 1ª Instância	
Secretario do CEJUSC		CEJUSC - 2º GRAU	1	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - 2º grau	
Secretario do NUPEMEC		NUPEMEC	1	NUPEMEC	
Secretario do CEJUSC		CEJUSC – 1º GRAU	12	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - 1º	
Pregoeiro (será extinto nos termos do prazo que trata o art. 193, inc. II da Lei Nacional nº 14.333 de 01/04/2021)	3	SLC	2	Superintendência de Licitações e Contratos	Qualquer curso de nível superior
		SECCOR	1	Coordenação de Licitações e Contratos da CGJ	
	7	DIRFCET	1	Fórum Central de Teresina	
		Diretoria do Fórum dos JECC de Teresina	1	Fórum dos JECC de Teresina	
		DIRFINT (CAMPO MAIOR)	1	Diretoria de Fórum de Campo Maior	
		DIRFINT (FLORIANO)	1	Diretoria de Fórum de Floriano	
		DIRFINT (PARNAÍBA)	1	Diretoria de Fórum de Parnaíba	
		DIRFINT (PICOS)	1	Diretoria de Fórum de Picos	
		DIRFINT (PIRIPIRI)	1	Diretoria de Fórum de Piripiri	
	6	CPPAD - 1º GRAU	2	Comissão de Processo Administrativo - Servidores/Extrajudiciais	
		CPPAD - 2º GRAU	2	Comissão de Processo Administrativo - Servidores	
			2	Comissão de Processo Administrativo - Contratual	
Oficial de Tecnologia da Informação	5	STIC	5	Secretaria de Tecnologia e Informação	
Oficial da CEIAI	1	SECCOR	1	Secretaria da	

FC/03	Oficial da CESTM	1	SECCOR	1	Corregedoria	
	Assistente de Avaliação de Governança, Controles internos e Gerenciamento de risco	5	GABCOR	4	Gabinete da Corregedoria	Bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Economia, Ciências Atuariais, Engenharia Civil, Administração ou Curso de Nível Superior na área de Tecnologia da Informação
			SCI	1	Superintendência de Controle Interno	Bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Economia, Ciências Atuariais, Engenharia Civil, Administração ou Curso de Nível Superior na área de Tecnologia da Informação
	Assistente de Gestão	8	SECGER	1	Secretaria Geral	Qualquer curso de nível superior
			SEAD	2	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	
			SECCOR	5	Secretaria da Corregedoria	
FC/PM-01	Oficial (Coronel, Major, Ten. Coronel, Capitão, Tenentes) - Companhia da Guarda do Tribunal de Justiça	9	SUSEG	9	Superintendência de Segurança	Militar I
FC/PM-02	Subtenente e Sargentos (1º, 2º e 3º)- Companhia da Guarda do Tribunal de Justiça	35	SUSEG	35	Superintendência de Segurança	Militar II
FC/PM-03	Cabo e Soldado - Companhia da Guarda do Tribunal de Justiça	109	SUSEG	109	Superintendência de Segurança	Militar III

(NR)

Art. 27. A implementação das medidas previstas neste normativo será monitorada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí e Corregedoria Geral de Justiça, com apoio da Supervisão dos Juizados Especiais e Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.

Art. 28. Ato da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí promoverá o início da implementação referida no dispositivo anterior, dando início à instauração da unificação dos Juizados Especiais.

Art. 29. A transformação dos cargos, prevista no artigo 23 desta Lei, terá vigência a partir do momento da instalação do Fórum dos Juizados Especiais.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

25.0.000012567-1

6623842v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - SECPRE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Justificativa Nº 175/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE

A Sua Excelência o Senhor

Deputado SEVERO MARIA EULÁLIO NETO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Nesta Capital

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação da Augusta Casa Legislativa do Estado do Piauí a **Resolução TJPI nº 468/2025**, aprovada na 148ª Sessão Administrativa do Tribunal Pleno, que dispõe sobre **anteprojeto de lei complementar** que propõe a Unificação dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, e adequa a Lei Complementar Estadual nº 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

A proposta de Unificação dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública da Comarca de Teresina visa aprimorar a legislação existente, garantindo que sua implementação ocorra de forma adequada à Lei Complementar Estadual nº 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, conferindo maior clareza e eficácia ao seu texto.

A reorganização da estrutura dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (JECCs) da Comarca de Teresina tem como objetivo garantir uma resposta célere e de qualidade às demandas sociais e processuais, alinhada aos princípios constitucionais da eficiência e da duração razoável do processo, previstos no art. 37 e no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

O referido projeto coaduna-se com os fins propostos pela Recomendação nº 149/2024 do CNJ, pela Lei Complementar nº 266 do estado do Piauí e pela Constituição Federal.

Nesse sentido, no aspecto de **reorganização por competência temática**, o projeto, no seu art. 1º estabelece que os Juizados Estaduais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública da Comarca de Teresina serão organizados por especialização material e distribuídos observando as seguintes **competências**:

- a) 6 (seis) Juizados Especiais Cíveis;
- b) 2 (dois) Juizados Especiais Criminais;
- c) 1 (um) Juizado Especial da Fazenda Pública

No parágrafo único do art. 1º esclarece que a distribuição equitativa entre unidades da mesma competência será feita por sorteio, deixando o texto mais simples e coeso.

Assim, o seu art. 2º, estabelece que a competência dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública é exclusiva para as matérias e assuntos dispostos na legislação especial que os institui.

No art. 3º e seu parágrafo único, propõe-se a adequação do projeto à Lei Complementar nº 266/2022, devendo constar que a indicação do Juiz Coordenador compete ao Desembargador Supervisor dos Juizados Especiais, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por sucessivos períodos.

Ademais, o art. 4º prevê que os juizados serão numerados em sequência ordinal, observada a ordem de antiguidade de sua criação, de forma que serão considerados critérios de desempate, nesta ordem, a data de instalação e a data de provimento do primeiro magistrado ou magistrada.

Quanto à **estruturação das secretarias**, será instituída uma Secretaria Unificada para os Juizados, com organização interna em núcleos especializados, otimizando o uso da força de trabalho conforme parâmetros do CNJ. A coordenação será exercida por juiz designado, com apoio de gestor de núcleo (servidor efetivo, nível superior), cuja função está prevista no novo quadro de cargos.

Assim, conforme proposto no art. 5º do projeto, os atos de secretaria dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Teresina serão concentrados em 1 (uma) Secretaria Unificada, sendo uma responsável pelos feitos de competência Cível, Criminal e Fazenda Pública,

Os art. 6º, 7º, 8º e 9º estabelecem a organização interna da secretaria unificada dos juizados especiais, com quantidade de servidores, tendo como parâmetro os direcionamentos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça e, sempre que possível, proporcional à quantidade média de processos (casos novos) distribuídos no último triênio. Define também que a Coordenação da Secretaria Unificada será realizada por um Juiz Coordenador, que será auxiliado pelo Gestor de Núcleo designado.

O art. 10 assegura aos magistrados e magistradas dos juizados especiais da comarca de Teresina a seguinte **força de trabalho**: a) 1 (um) assessor de magistrado; b) 1 (um) assistente de magistrado; c) 2 (dois) oficiais de gabinete;

Quanto às **instalações dos juizados especiais**, conforme previsto no art. 11, serão instalados em prédio próprio e adequado para seu funcionamento concentrado, e será denominado como Fórum dos Juizados Especiais.

O art. 12 prevê que os juizados além de funcionar em prédio próprio e adequado, com possibilidade de desmembramento temático (Cível/Criminal), ofertará além da estrutura de gabinete, assessoria e secretaria, quando compatível com seu procedimento, será dotado de salas para triagem, atendimento pré-processual, mediação, atenuação, acompanhamento processual, espera assistida, conciliação e mediação, salas para instruções, acompanhamento psicossocial, Defensoria Pública, Ministério Público, OAB, dentre outros serviços integrados.

No art. 13, há previsão da organização e distribuição dos auxiliares da justiça seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que levará em consideração o desenvolvimento das políticas de acesso à justiça desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça e atuarão, na medida da sua habilitação nas audiências de mediação, conciliação e instrução.

Ademais, o art. 14 estabelece que o Conselho da Magistratura de Justiça regulamentará a dinâmica a ser adotada nos processos dos juizados especiais, podendo deliberar pela adoção de fluxos especiais em determinadas classes processuais, inclusive fixando aquelas em que haverá atuação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania na busca por conciliação ou realização de mediação.

No que se refere à **direção do fórum**, o art. 15 prevê que a designação da magistrada ou magistrado para o exercício da Diretoria do Fórum será exercida na forma estabelecida no Código de

Normas da Corregedoria Geral de Justiça, entre os membros das respectivas unidades. De forma que, o seu parágrafo único, estabelece que, assim que implementada a centralização dos Juizados Especiais de Teresina, os juízes das unidades abrangidas não mais farão jus à indenização por Direção de Foro disposta no art. 3º da Resolução nº 325/2022.

Nas disposições transitórias, o projeto estabelece que a transição do modelo atual para o novo sistema ocorrerá sob a coordenação da Presidência e da Corregedoria, com apoio da Supervisão dos Juizados (art. 16). Haverá unificação dos acervos e redistribuição equitativa dos processos (art. 18). Também está prevista a manutenção de espaços de apoio por pelo menos um ano nos prédios que forem desativados, visando à continuidade do atendimento ao público (art. 22)

No que se refere às **instalações físicas**, o art. 17 prevê que o Fórum dos Juizados Especiais será instalado no anexo do Prédio Histórico do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e, em caso de insuficiência de espaço, poderá ser utilizado outro prédio, prioritariamente para a alocação de grupo de juizado de mesma competência.

O projeto prevê também no seu art. 21 que, a partir de abril de 2025, a **designação de audiência** pelos juizados especiais será distribuída/organizada de forma a evitar a sobreposição e adiamentos com a conclusão do processo de unificação.

Ainda quanto à **reestruturação funcional dos juizados**, a proposta promove a transformação de cargos de Diretores de Secretaria, adequando-os às novas estruturas organizacionais. Essa transformação está refletida na alteração do Anexo VIII e do Anexo IX da LCE nº 230/2017, com previsão detalhada das atribuições dos novos gestores e suas funções de confiança, conforme prevê o art. 24.

Esclarece que foram extintos todos os 23 (vinte e três) cargos de Diretor de Secretaria previstos para os juizados especiais da Comarca de Teresina, tendo em vista que as atribuições do cargo serão assumidas pelas funções de confiança a serem criadas, que ficam transformados da seguinte forma:

- a) 1 Função de Gestor de Núcleo, FC-01;
- b) 3 Funções de Gerente de Núcleo, FC-02;
- c) 9 Oficiais de Secretaria, CC-06;
- d) 9 Oficiais de Gabinete, CC-06;
- e) 1 Secretário Assistente de Diretoria de Fórum - FC/03.

Dessa forma, tendo em mente a relevância da matéria, solicito aos membros da Augusta Casa sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei Complementar que submeto à superior consideração deste Egrégio Poder Legislativo.

Teresina/PI, 21 de março de 2025.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 21/03/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6612922** e o código CRC **9A32B7E4**.
